

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/ME: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FL.03

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000.

Paragrafo único - A sociedade possui uma filial na Rua José Mendonça n.261,centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000, a qual se destina para efeitos fiscais R\$-30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da sociedade empresarial.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

Parágrafo Primeiro – O objeto social da sociedade empresarial em sua sede na Rua Antonio Dias n.210, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-000 é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

Parágrafo Segundo – O objeto social da sociedade empresarial em sua filial na Rua José Mendonça n.261, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, cep 86375-00 é Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667409.
PROTOCOLO: 167972251 DE 11/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667409.

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.04**

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) dividido em (230.000) duzentas e trinta mil quotas de valor nominal R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
MARIA ZILDA DE F.FERIATO DE SOUZA	122.682	122.682,00
GILBERTO CARVALHO FERIATO	61.318	61.318,00
LURDES A. FERIATO DA SILVA	46.000	46.000,00
T O T A L.....	230.000	230.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA e GILBERTO CARVALHO FERIATO**, com os poderes e atribuições de praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados em conjunto ou isoladamente o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/ME: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.05**

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Noß quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB N° 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156 - NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FERIATO FERIATO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.358.945/0001-89

(6ª.) SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **FL.06**

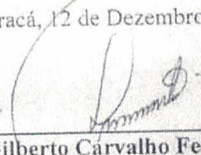
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Andirá/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e Consolidação em única via.

Itamaracá, 12 de Dezembro de 2016

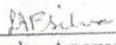
TABELIONATO DZEOVSKI
aa)


Gilberto Carvalho Feriato

TABELIONATO DZEOVSKI
aa)


Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza

TABELIONATO DZEOVSKI
aa)


Lurdes Aparecida Feriato da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabefionato Ossovski
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GILBERTO
CARVALHO FERIATO, MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE
SOUZA e LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA
Em Teste: 06/12/2016 da verdade
Itamaracá, 12 de dezembro de 2016
CARLITO OSOVSKI FILHO
Carlito Ossovski Filho - Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 17:01 SOB Nº 41901667408.
PROTOCOLO: 167972251 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700050156. NIRE: 41901667408.
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.358.945/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERIATO FERIATO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO JOSE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO DIAS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3543-1253
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 16:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51700168-68	75.358.945/0001-89	04/1973

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FERIATO FERIATO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO SAO JOSE
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO DIAS, 210 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1253 - FAX: (43) 3543-1253
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 04/1973 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	453.844.109-06	GILBERTO CARVALHO FERIATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	497.051.139-04	MARIA ZILDA DE FATIMA FERIATO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	698.905.447-68	LURDES APARECIDA FERIATO DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 51700168-68

Emitido Eletronicamente via Internet
07/10/2021 16:31:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR



SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 821 / 2021

CADASTRO 2 - 00054134	CNPJ/CPF 75.358.945/0001-89	
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME FERIATO, FERIATO & CIA LTDA		
SITUADO À: RUA ANTONIO DIAS, Nº 210, CENTRO - CEP: 86375-000 Complemento: POSTO DE GASOLINA		
NOME FANTASIA: POSTO IPIRANGA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/04/1973	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: POSTO DE GASOLINA		
NOME DO REQUERENTE FERIATO, FERIATO & CIA LTDA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 75.358.945/0001-89	

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

VÁLIDO ATÉ 05/04/2022

Itamaracá, 07 de outubro de 2021.

Código de Autenticidade: 0F9FC3204F3123166999A6A40F97E1E5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025150863-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.358.945/0001-89**
Nome: **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERIATO FERIATO & CIA LTDA**
CNPJ: **75.358.945/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:14 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **E2D5.14CD.7000.B0D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.358.945/0001-89

Razão Social: FERIATO FERIATO & CIA LTDA

Endereço: R PARANA 192 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092301563855412701

Informação obtida em 07/10/2021 15:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERIATO FERIATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.358.945/0001-89

Certidão nº: 32665500/2021

Expedição: 07/10/2021, às 15:54:54

Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERIATO FERIATO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.358.945/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proponente: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89



Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 Original; Óleo Diesel B S10 Aditivado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Com vistas à participação do procedimento licitatório, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itamaracá/Pr, 07 de outubro de 2021.

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04

Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89

**FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA**

**RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR**

Proponente: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 Original; Óleo Diesel B S10 Aditivado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá/Pr, 07 de outubro de 2021.

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04

Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89
FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

Proponente: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 Original; Óleo Diesel B S10 Aditivado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itambaracá/Pr, 07 de outubro de 2021.

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
CPF: 497.051.139-04

Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89
FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CLO III, LONDRINA, PR
FON(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1-SAÍDA 1
0-ENTRADA
Nº 000.575.687
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 0933 3371 2200 3495 3500
3000 5756 8718 1274 3850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210205050318 20/09/2021 10:41:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
6011981699

CNPJ
33337122/0034-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FERIATO FERIATO e CIA LTDA

CNPJ/CPF
75358945/0001-89

DATA DA EMISSÃO
20/09/2021

ENDEREÇO
R ANTONIO DIAS 210

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DA SAÍDA
20/09/2021

CEP
86375-000

MUNICÍPIO
ITAMBARACA

FONE/FAX
(043) 3543-1253

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
5170016868

HORA DE SAÍDA
11:11:00

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	04/10/2021	21.672,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		21.672,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								21.672,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL				FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO OUN5F22/BDZ8G66		UF PR	
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579				MUNICÍPIO CASCAVEL				INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101032227			
QUANTIDADE 5000		ESPECIE COMBUSTIVEL GRANEL		MARCA IPIRANGA		NUMERO		PESO BRUTO 4195		PESO LÍQUIDO 4195	
								CNPJ/CPF 80174840/0001-00			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ALIQ.
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONUL202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,3345	21.672,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio-Base=4,1600 ICMS=0,4992. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 20.800,00 ICMS R\$ 2.496,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: RODRIGO INOCENCIO DA SILVA/03233100957/79664820 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Bolim de Conformidade: 2380/2021(500B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DRO Lacsres: 1458680 1458681 1458682 1458683 1458684 1458685 1458686 1458687 1458688 1458689 1458690 1458691 1458692 1458693 1458694 1458695 1458696 1458697 Total de Amostras-Testemunha: 1 (17175490).

RESERVADO AO FISCO

75.358.945/0001-89

FERIATO.FERIATO
e CIA LTDA

20/09/2021 10:41:10 Modelo DANFE 1.00

Lote 000011938

Doc. 012 / 017

Ref.lote: doc.1

RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PR



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CILO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1-SAÍDA 1
0-ENTRADA
Nº 000.576.884
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4121 0933 3371 2200 3495 5500
3000 5768 8414 9062 4843

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
6011981699

CNPJ
33337122/0034-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
FERIATO FERIATO e CIA LTDA

ENDEREÇO
R ANTONIO DIAS 210

CEP
86375-000

MUNICÍPIO
ITAMBARACA

FONE/FAX
(043) 3543-1253

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
5170016868

CNPJ/CPF
75358945/0001-89

DATA DA EMISSÃO
30/09/2021

DATA DA SAÍDA
30/09/2021

HORA DE SAÍDA
12:32:40

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	13/10/2021	22.967,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.967,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 22.967,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL

ENDEREÇO
ROD BR-277 SN KM 579

QUANTIDADE
5000

ESPECIE
COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA
IPIRANGA

FRETE POR CONTA
0 - Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO
ADZ3060/AZD6G33

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4101032227

MUNICÍPIO
CASCATEL

NUMERO

PESO BRUTO
4205

PESO LÍQUIDO
4205

CNPJ/CPF
80174840/0001-00

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	VALOR TOTAL
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONUI202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,5935	22.967,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio-Base=4,1600 ICMS=0,4992. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 20.800,00 ICMS R\$ 2.496,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JULIO CESAR PEREIRA/03495344977/() O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2511/2021(500B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DRO Lacres: 1413795 1413796 1413797 1413798 1413799 1413800 1413801 1413802 1413803 1413804 1413805 1413806 Total de Amostras*Testemunha: 1 (17183564).

RESERVADO AO FISCO

75.358.945/0001-89

FERIATO.FERIATO

& CIA LTDA

30/09/2021 12:05:18 DANFE Modelo CEP: 1.0.0 Modelo DANFE: 1.0.0

Lote 000012465 DOC. 010 / 012 Ref.lote: doc.1

RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PR



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CLO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1- SAÍDA 1
0-ENTRADA
Nº 000.575.035
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 0933 3371 2200 3495 5500
3000 5750 3517 4060 9266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210199172992 13/09/2021 10:41:47

CNPJ
33337122/0034-95

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
6011981699

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FERIATO FERIATO e CIA LTDA

ENDEREÇO

R ANTONIO DIAS 210

CEP
86375-000

MUNICÍPIO
ITAMBARACA

FONE/FAX
(043) 3543-1253

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
PR INSCRIÇÃO ESTADUAL
5170016868

DATA DA EMISSÃO

13/09/2021

DATA DA SAÍDA

13/09/2021

HORA DA SAÍDA

11:11:32

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	27/09/2021	22.397,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.397,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 22.397,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

ADZ3060/AZD6G33

ENDEREÇO

ROD BR-277 SN KM 579

MUNICÍPIO

CASCATEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4101032227

QUANTIDADE
5000

ESPECIE
COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA
IPIRANGA

NÚMERO

PESO BRUTO
4112.5

PESO LÍQUIDO
4112.5

CNPJ/CPF
80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ALIQ.
15310017 27101921	OD B S-10 ADITIVADO RENDMAX ONUL202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,4795	22.397,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio,
Base=4,1400 ICMS=0,4968. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$.
20.700,00 ICMS R\$ 2.484,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela
Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JULIO CESAR PEREIRA/03495344977/() O
volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado,
integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos
vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a
dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de
10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2315/2021(S10B)
Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos
perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e
estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as
exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CIRC-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15
DE 25/06/15 DA 13DR0 Lacres: 1456131 1456132 1456133 1456134 1456135 1456136
1456137 1456138 1456139 1456140 1456141 1456142 1456143 1456144 1456145 1456146
1456147 1456148 1456149 1456150 1456151 Total de Amostras-Testemunha: 1
(17175783).

RESERVADO AO FISCO

75.358.045/0001-89

FERIATO FERIATO
& CIA LTDA

RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PR



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CÍLO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA **1**
0-ENTRADA
Nº **000.576.597**
SÉRIE **3**
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4121 0933 3371 2200 3495 5500
3000 5765 9710 7108 9606

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210212204902 28/09/2021 11:22:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
6011981699

CNPJ
33337122/0034-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FERIATO FERIATO e CIA LTDA

CNPJ/CPF

75358945/0001-89

DATA DA EMISSÃO

28/09/2021

ENDEREÇO

R ANTONIO DIAS 210

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DA SAÍDA

28/09/2021

CEP

86375-000

MUNICÍPIO

ITAMBARACA

FONE/FAX

(043) 3543-1253

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5170016868

HORA DE SAÍDA

11:51:51

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	11/10/2021	22.427,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.427,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				22.427,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	0 - Emitente		ADZ3050/AZD6G06	PR
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ROD BR-277 SN KM 579	CASCADEL	PR	4101032227	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4125
				PESO LÍQUIDO
				4125
				CNPJ/CPF
				80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CPOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ALIQ.
15310017 27101921	OD B S-10 ADITIVADO RENDMAX ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 LT	4,4855	22.427,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio-
Base=4,1900 ICMS=0,5028. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$
20.950,00 ICMS R\$ 2.514,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela
Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: RAFAEL DOUGLAS DA
SILVA/07965781921/123989589 (SESP/PR) O volume contido em cada compartimento do
caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim
de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescdo
de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais
encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim
de Conformidade: 2483/2021(S10B). Valor do Pedagio foi antecipado ao
Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente
classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das
operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS
PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DR0 Lacres:
1412687 1412688 1412689 1412690 1412691 1412692 1412693 1412694 1412695 1412696
1412697 1412698 1412699 1412700 1412701 1412702 1412703 1412704 1412705 1412706
1412707 Total de Amostras-Testemunha: 1 (17175757).

RESERVADO AO FISCO

75.358.945/0001-89

**FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA**

RUA ANTONIO DIAS, 210

CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PR



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/L RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

Período : de 26/09/2021 a 02/10/2021

Auto Posto Azul Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.

C.f.b. Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo - Eireli

endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Rodovia Br 369, Sn	<u>Centro</u>	BRANCA	4,290	28/09/2021
Avenida Dom Pedro I, 1510	<u>Conjunto Sao Silvestre</u>	RAIZEN	4,799	29/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,545
DESVIO PADRÃO	0,360
VALOR MÍNIMO	4,290
VALOR MÁXIMO	4,799

Data de Emissão : 08/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - OLEO DIESEL S10-RS/1

Período : de 26/09/2021 a 02/10/2021

Auto Posto Azul Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.

Bergamasco & Bergamasco Ltda

Rs Comercio de Combustiveis Ltda.

Auto Posto Tem Tem Ltda

C.f.b. Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo - Eireli

endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Rodovia Br 369, Sn	<u>Centro</u>	BRANCA	4,340	28/09/2021
Rua Rui Barbosa, 52	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,490	28/09/2021
Rodovia Pr 160, Km 1,5, S/n	<u>Conjunto Universitario</u>	BRANCA	4,590	30/09/2021
Avenida Minas Gerais, 230	<u>Centro</u>	POTENCIAL	4,690	30/09/2021
Avenida Dom Pedro I, 1510	<u>Conjunto Sao Silvestre</u>	RAIZEN	4,899	29/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA 4,602

DESVIO PADRÃO 0,211

VALOR MÍNIMO 4,340

VALOR MÁXIMO 4,899

Data de Emissão : 08/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (08/10/2021), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**, por **Inexigibilidade de Licitação**, Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R\$ 39.539,19 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentada pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Inexigibilidade de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para a execução do objeto do presente instrumento. A empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA** apresentou proposta atualizada de valores dos combustíveis. Devido a instabilidade de grande proporção no valor dos combustíveis, a proposta inicial datada de 20/09/2021, não pôde ser mantida, devido majoração do preço de revenda do combustível nas refinarias. A empresa apresentou as notas fiscais comprobatórias da majoração, anexa à Proposta de Preços, para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo. O valor atualizado proposto importa em R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Nada mais haver a se tratar, a Senhora Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



**VALORES APRESENTADOS PELA EMPRESA FERIATO, FERIATO & CIA LTDA
NO DIA 20/10/2021 e VALOR OBTIDO NA**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FERIATO	
				PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	4.881	Litro	Óleo Diesel B S-500 Original	R\$ 4,69	R\$ 22.891,89
2	3.490	Litro	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R\$ 4,77	R\$ 16.647,30
					R\$ 39.539,19

**VALORES APRESENTADOS PELA EMPRESA FERIATO, FERIATO & CIA LTDA
NO DIA 07/10/2021**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FERIATO	
				PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	4.881	Litro	Óleo Diesel B S-500 Original	R\$ 4,99	R\$ 24.356,19
2	3.490	Litro	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R\$ 5,07	R\$ 17.694,30
					R\$ 42.050,49

**PLANILHA DE VALORES DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADOS PELA
EMPRESA PARA FERIATO, FERIATO & CIA LTDA
COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	DATA	PREÇO	DATA	PREÇO
Óleo Diesel B S-500 Original	20/set	R\$ 4,33	30/set	R\$ 4,59
Óleo Diesel B S-10 Aditivado	13/set	R\$ 4,47	28/set	R\$ 4,48

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: AS

Eliete Caetano Domingues Velani: [assinatura]

Ariovaldo Martins: [assinatura]

Tamires Fernanda Teixeira: TC



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

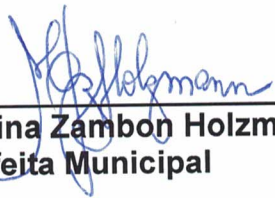
É evidente que os combustíveis nos últimos meses se encontram numa zona de instabilidade de grande proporção. E em virtude da majoração do preço de revenda do combustível nas refinarias, objeto deste procedimento, houve alteração dos preços orçados com os valores futuramente contratados, condicionado à composição dos custos apresentados em notas fiscais anexadas à Proposta de Preços apresentados pela empresa Feriato, Feriato & Cia Ltda, CNPJ: 75.358.945/0001-89, para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela futura contratada com o reajuste dos preços dos combustíveis decorrentes do aumento fixado pela Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás.

Conforme Notas Fiscais apresentadas pela empresa Feriato, Feriato & Cia Ltda, e Consulta na Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, pelo endereço eletrônico

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, resta evidente que os combustíveis sofreram aumento após a cotação de preços encaminhados a este órgão, de tal que o preço orçado não mais se compactua com o preço de mercado, conforme comprovante anexos nos autos.

Assim, diante das razões supra, AUTORIZO a contratação da empresa Feriato, Feriato & Cia Ltda, CNPJ: 75.358.945/0001-89, pelo valor da proposta atualizada, datada de 07 de outubro de 2021, totalizando R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Itambaracá, 08 de outubro de 2021


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ultrassonografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zambon Holzmänn, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro, portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 006/2019, pelo Valor anual de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta (prazo) do contrato nº. 043/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2021 para 04 de outubro de 2022, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 043/2019, datado de 04 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 01 de outubro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO
Ribeiro Serviços Médicos S/S LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D3181986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 330/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Ivani José Alves, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 02 (dois) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir da competência do mês de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FF636B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, objeto do Processo Administrativo nº 102/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 08 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3ACD081D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021

OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 13/10/2021 até as 10h00m do dia 28 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 28 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sítio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 08 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F24463A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Processo Administrativo nº 102/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 401 – Programática Funcional: nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 31781, conforme Termo de Convenio celebrado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município; Código Reduzido: 240 - Programática Funcional: nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 - Programática Funcional nº 08.004.18.541.0025.2065-33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

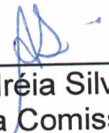
FORMA DA AQUISIÇÃO: conforme cronograma serviços.

PRAZO PARA INÍCIO DA AQUISIÇÃO: imediato após a solicitação formal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até dia 21 de janeiro de 2023, conforme termo de convenio.

LEGISLAÇÃO: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Itambaracá Pr, 13 de outubro de 2021



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 11 de outubro de 2021, página 138, Edição nº 2367, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá Pr, 13 de outubro de 2021.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 419/2021

De: Departamento de Licitações

Para: Sr^a. Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.^o/ OAB/PR: 54015

Data: 13/10/2021

Ref: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

ASSUNTO: Análise de legalidade do Contrato pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora:

Trata-se de solicitação de análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de contrato, para verificação das cláusulas elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer sobre a legalidade do requerido em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CONTRATO Nº 054/2021

SUMULA: CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PARANÁ**, E A EMPRESA **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR;

CONTRATADO: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.462.202-7;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

1.1.1. Este Contrato vincula-se aos termos que a inexigiu, Procedimento Administrativo nº 102/2021, INEXIGIBILIDADE 012/2021, e da proposta da contratada datada de 07 de outubro de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser prestados com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	4.881	Litro	Óleo Diesel B S-500 Original	R\$ 4,99	R\$ 24.356,19
2	3.490	Litro	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R\$ 5,07	R\$ 17.694,30

1.5. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao produto entregue.

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Código Reduzido: 401 – Programática Funcional: nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 31781, conforme Termo de Convenio celebrado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município; Código Reduzido: 240 - Programática Funcional: nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 - Programática Funcional nº 08.004.18.541.0025.2065-33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

8.2. O abastecimento deverá ser efetuado exclusivamente nos veículos de propriedade da Frota Municipal e definidos no Plano de Obras, em tantos abastecimentos que fizerem necessários, de acordo com a quantidade estipulada, de imediato à apresentação da requisição emitida pelo gestor do contrato, devidamente assinado pelo condutor do veículo e autorizado por autoridade superior, até o limite previsto na cláusula 1.4.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada no que tange assuntos pertinentes ao contrato;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Manter o estabelecimento comercial, com todos os equipamentos necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- c) Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- d) *Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis decorrentes do objeto do presente contrato;*
- e) *Prestar os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;*
- f) *Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento;*
- g) *Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;*
- h) *Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;*
- i) *Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;*
- j) *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;*
- k) *Zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto contratado.*
- l) *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.*

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

10.1.2. multa aplicadas das seguintes formas:

- a) 0,5 % (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de descumprimento do prazo da entrega do objeto previsto no contrato (atraso injustificado ou não aceito pela Administração);
- b) 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de fornecimento parcial do pedido;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato - 01 (um) ano de suspensão;
- b) Não cumprir com a entrega, desobedecendo à solicitação por escrito do Contratante - 02 (dois) anos de suspensão.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608/2007, nos casos previstos no art. 156, desta Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.2. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

12.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de Reconsideração de Decisão do Gestor do contrato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso será dirigido gestor do contrato, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3. Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento do combustível
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia, se houver;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.3.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.1.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.1.3. Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designada pela Portaria nº 308/2021.

15.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

16.1. O período de vigência do Convenio é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. (Data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná: 21/07/2021).

16.2. O período de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução detalhada no Plano de Trabalhos, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Itambaracá Pr, __ de __ de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
Feriato, Feriato & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Proponente: Poder Executivo

Parecer: nº 268/2021

Inexigibilidade

SÚMULA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL B S-500 E ÓLEO DIESEL B S-10).

I. RELATÓRIO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos da administração Pública), foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico em processo Administrativo da Minuta do Contrato Administrativo oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2021.

Pela análise minuciosa dos arquivos encaminhados, depreende-se que a Secretaria almeja a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel b s-500 e óleo diesel b s-10).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 55 da Lei nº 8.666/93, dispõe os requisitos acerca das cláusulas necessárias para o todo e qualquer contrato envolvendo a Administração Pública, a saber:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Feitas as considerações, prosseguimos com o estudo do procedimento em apreciação, e na leitura da Minuta de Contrato encaminhada a ser firmado com o prestador do serviço, restou verificada as garantias das partes, entre direitos e deveres a serem estritamente



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



observados quando da realização do compromisso contratual, bem como totalmente resguardados os interesses da Administração Pública em eventual descumprimento das obrigações avençadas no instrumento.

Por oportuno, comprova-se que o Município está devidamente protegido pelo referido instrumento, o qual restringe qualquer possibilidade de descumprimento das obrigações também expostas ou, em ocorrendo, as consequentes penalidades.

Portanto, resta configurada a legalidade e lisura da Minuta de Contrato encaminhada, sendo localizado no instrumento toda a segurança que se pretende com a assinatura dos contratos administrativos envolvendo a administração municipal.

III. CONCLUSÃO

Por todo exposto, com arrimo no acervo fático e normativo apresentado, notadamente pela regularidade e presença de todas as garantias envolvendo a Administração Pública, presentes os princípios que orientam os contratos públicos previstos na Lei 8.666/93, bem como pela justificativa apresentada pelo órgão solicitante, interpreto como favorável à aprovação da Minuta do Contrato Administrativo em discussão.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

S.M.J. Este é o parecer.

Itambaracá (PR), 14 de outubro de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CONTRATO Nº 054/2021

SUMULA: CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PARANÁ**, E A EMPRESA **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR;

CONTRATADO: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.462.202-7;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

1.1.1. Este Contrato vincula-se aos termos que a inexigiu, Procedimento Administrativo nº 102/2021, INEXIGIBILIDADE 012/2021, e da proposta da contratada datada de 07 de outubro de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação deverá ser prestados com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	4.881	Litro	Óleo Diesel B S-500 Original	R\$ 4,99	R\$ 24.356,19
2	3.490	Litro	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R\$ 5,07	R\$ 17.694,30

1.5. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento **PARCELADO** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao produto entregue.

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008)

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Código Reduzido: 401 – Programática Funcional: nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 31781, conforme Termo de Convenio celebrado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município; Código Reduzido: 240 - Programática Funcional: nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 - Programática Funcional nº 08.004.18.541.0025.2065-33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias no fornecimento, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.2. O abastecimento deverá ser efetuado exclusivamente nos veículos de propriedade da Frota Municipal e definidos no Plano de Obras, em tantos abastecimentos que fizerem necessários, de acordo com a quantidade estipulada, de imediato à apresentação da requisição emitida pelo gestor do contrato, devidamente assinado pelo condutor do veículo e autorizado por autoridade superior, até o limite previsto na cláusula 1.4.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de Abastecimento" de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada no que tange assuntos pertinentes ao contrato;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter o estabelecimento comercial, com todos os equipamentos necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- c) Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- e) Prestar os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento;
- g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto contratado.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade



de licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

10.1.2. multa aplicadas das seguintes formas:

- a) 0,5 % (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de descumprimento do prazo da entrega do objeto previsto no contrato (atraso injustificado ou não aceito pela Administração);
- b) 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de fornecimento parcial do pedido;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato - 01 (um) ano de suspensão;
- b) Não cumprir com a entrega, desobedecendo à solicitação por escrito do Contratante - 02 (dois) anos de suspensão.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608/2007, nos casos previstos no art. 156, desta Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1. Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

11.2. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

12.1.1. **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. **Pedido de Reconsideração** de Decisão do Gestor do contrato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso será dirigido gestor do contrato, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3. Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento do combustível
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XV. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia, se houver;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.3.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.1.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.1.3. Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

14.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designada pela Portaria nº 308/2021.

15.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

16.1. O período de vigência do Convenio é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. (Data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná: 21/07/2021).

16.2. O período de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução detalhada no Plano de Trabalhos, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
Feriato, Feriato & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
CPF: 004.643.479-80

Nome: Ana Luisa Jacon Rosa
CPF: 341.929.968-04

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itamaracá PR, 13 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA
Feriato, Feriato & CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68EC6949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 331/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Arlete Aparecida Debiazzi Marinho, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itamaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir da competência do mês de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CFDBFC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 102/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de

Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do extrato do convenio na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. (Data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná: 21/07/2021).
FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:41C440B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 010/2021

CREDENCIAMENTO: nº 004/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação matérias de interesse do Município de Itamaracá, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: RÁDIO CABIÚNA LTDA, CNPJ: 75.622.308/0001-78, sita à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) Sr. Adauto Francisco Matheus residente na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência estabelecida pelo período da vigência do Edital de Credenciamento que será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no item 1.2.1 do Edital, ou seja 19/07/2022.

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 14 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2263C3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2021;

Processo Administrativo: nº 097/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itamaracá-Pr.

O Município de Itamaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

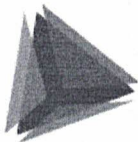


AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021 e Processo Administrativo nº 102/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à empresa **CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000; pelo valor total de R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Itambaracá, 15 de outubro de 2021


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2021**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **12**Modalidade* **Processo Inexigibilidade**Número edital/processo* **102**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o**

Dotação Orçamentária* **0800120608002720563390300000**Preço máximo/Referência de preço - R\$* **42.050,49**Data Publicação Termo ratificação **11/10/2021**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 1096 / 2021

28/10/21 - 09:01:39

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Requerimento: Solicitação de reequilíbrio financeiro contrato 054/2021.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: Maria Zilda de F Feriato

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº SN

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA
 RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
 CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR

Departamento de Compras, Licitação e Jurídico.

Ref.: Solicitação de reequilíbrio financeiro de contrato Nº 054/2021

Pela Presente:

Solicitamos a readequação dos preços praticados no Processo firmado a parceria no contrato nº 054/2021 de 14/10/2021, conforme segue:

- Aumento significativo de preços por parte de nosso fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 33.337.122/0034-95.

OBJETIVO: Reivindicação de aumento sobre os preços proposto no contrato nº 054/2021 de 14/10/2021

VIDE ANEXO: Tabela com Cálculos e copia de Notas Fiscais para comprovação de solicitação para reequilíbrio.

Estaremos ao inteiro dispôs para qualquer esclarecimento.

Neste Termo,
 Pede Deferimento,

Itambaracá Pr, 28 de outubro de 2.021

Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
 CPF: 497.051.139-04
 Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89

**FERIATO.FERIATO
 & CIA LTDA**

**RUA ANTONIO DIAS, 210
 CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR**

FERIATO.FERIATO&CIA.LTDA
 RUA ANTONIO DIAS, Nº 210 – ITAMBARACÁ – PARANÁ – 86.375-000
 CNPJ: 75.358.945/0001-89 / I.E: 5170016868
postoferiato@uol.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR

Departamento de Compras, Licitação e Jurídico.

TABELAS DE CÁLCULO E COPIA DE NOTAS FISCAIS ANEXOS

Aumento conforme contrato nº 054/2021 de 14/10/2021:

Item	Descrição	Valo/Litro Contrato 054/2021	Porcentagem Aumento	Valor/Litro Atual 28/10/2021
1	Óleo Diesel B S-500 Original	R\$......4,99	6,3 %	R\$ 5,30
2	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R\$......5,07	6,4 %	R\$ 5,39

Itambaracá Pr, 28 de outubro de 2.021


 Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza
 CPF: 497.051.139-04
 Sócio Proprietário

75.358.945/0001-89

**FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA**

**RUA ANTONIO DIAS, 210
86.375-000 - ITAMBARACÁ - PR**



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CÍLO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1-SAÍDA 1
0-ENTRADA

Nº 000.578.457

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 1033 3371 2200 3495 5500

3000 5784 5719 9478 5670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210225613720 14/10/2021 15:26:36

CNPJ

33337122/0034-95

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

6011981699

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FERIATO FERIATO e CIA LTDA

ENDEREÇO

R ANTONIO DIAS 210

CEP

86375-000

MUNICÍPIO

ITAMBARACÁ

FONE/FAX

(043) 3543-1253

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5170016868

DATA DA EMISSÃO

14/10/2021

DATA DA SAÍDA

14/10/2021

HORA DA SAÍDA

15:56:16

FATURA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001		27/10/2021	22.992,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.992,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				22.992,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	0 - Emitente		ADZ8383/AZD8400	PR
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ROD BR-277 SN KM 579	CASCAVEL	PR	410103227	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4190
				PESO LÍQUIDO
				4190
				CNPJ/CPF
				80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST. CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,5985	22.992,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00		

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio-Base=4,1600 ICMS=0,4992. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 20.800,00 ICMS R\$ 2.496,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: JULIO CESAR PEREIRA/03495344977/() O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto.cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2655/2021(500B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DR0 Lacres: 1425077 1425078 1425079 1425080 1425081 1425082 1425083 1425084 1425085 1425086 1425087 1425088 1425089 1425090 1425091 1425092 1425093 1425094 Total de Amostras-Testemunha: 1 (17255677).

RESERVADO AO FISCO

75.358.945/0001-89

FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA

Lote 000013104

Doc. 022 / 025

Ref.lote: doc.1

RUA ANTONIO DIAS, 210

CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CÍLO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1-SAÍDA 1
0-ENTRADA
Nº 000.579.622
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 1033 3371 2200 3495 5500
3000 5796 2215 2430-1758

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210234662344 26/10/2021 02:42:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

6011981699

CNPJ

33337122/0034-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FERIATO FERIATO e CIA LTDA

ENDEREÇO

R ANTONIO DIAS 210

CEP

86375-000

MUNICÍPIO

ITAMBARACA

FONE/FAX

(043) 3543-1253

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5170016868

DATA DA EMISSÃO

26/10/2021

DATA DA SAÍDA

26/10/2021

HORA DE SAÍDA

03:12:25

TABULADA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	08/11/2021	24.563,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.563,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				24.563,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL

ENDEREÇO

ROD BR-277 SN KM 579

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

MUNICÍPIO

CASCADEL

NÚMERO

4207.5

PESO BRUTO

4207.5

CÓDIGO ANTT

0 - Emitente

PLACA DO VEÍCULO

AZD0114/BDZ8G68

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4101032227

CNPJ/CPF

80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONUL202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	4,9127	24.563,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio-Base=4,2900 ICMS=0,5148. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 21.450,00 ICMS R\$ 2.574,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: RODRIGO INOCENCIO DA SILVA/03233100957/79664820 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescdo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2764/2021(500B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DR0 Iacres: 1430134 1430135 1430136 1430137 1430138 1430139 1430140 1430141 1430142 1430143 1430144 1430145 1430146 1430147 1430148 1430149 1430150 1430151 1430152 1430153 1430154 Total de Amostras-Testemunha: 1 (17254874).

75.358.945/0001-89

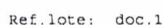
FERIATO FERIATO & CIA LTDA

RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PR

Lote 000013587

Doc. 013 / 028

Ref.lote: doc.1





IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO 777
CÍLO III, LONDRINA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 86073-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1-SAÍDA 1
0-ENTRADA 1
Nº 000.579.154
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4121 1033 3371 2200 3495 5500
3000 5791 5415 0241 0020

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6010224355

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

6011981699

CNPJ

33337122/0034-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FERIATO FERIATO e CIA LTDA

ENDEREÇO

R ANTONIO DIAS 210

CEP

86375-000

MUNICÍPIO

ITAMBARACA

FONE/FAX

(043) 3543-1253

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5170016868

DATA DA EMISSÃO

21/10/2021

DATA DA SAÍDA

21/10/2021

HORA DA SAÍDA

17:06:33

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	03/11/2021	23.842,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
00	0,00	0,00	0,00	23.842,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				23.842,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
1339 TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL	0 - Emitente		AZD0114/BDZ8G68	PR
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ROD BR-277 SN KM 579	CASCADEL	PR	4101032227	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4155
				PESO LÍQUIDO
				4155
				CNPJ/CPF
				80174840/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15310017 27101921	OD B S-10 ADITIVADO RENDMAX ONUL202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655 L	5000	4,7685	23.842,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

ADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio-Base=4,3200 ICMS=0,5184. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 21.600,00 ICMS R\$ 2.592,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: RODRIGO INOCENCIO DA SILVA/03233100957/79664820 (SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2732/2021(S10B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DRO Lacres: 1432031 1432032 1432033 1432034 1432035 1432036 1432037 1432038 1432039 1432040 1432041 1432042 1432043 1432044 1432045 1432046 1432047 1432048 1432049 1432050 1432051 1432052 1432053 1432054 1432055 1432056 1432057 1432058 Total de Amostras-Testemunha: 1 (17255246).

RESERVADO AO FISCO

75.358.945/0001-89

FERIATO.FERIATO
& CIA LTDA

Lote 000013396

Doc. 010 / 023

Ref.lote: doc.1

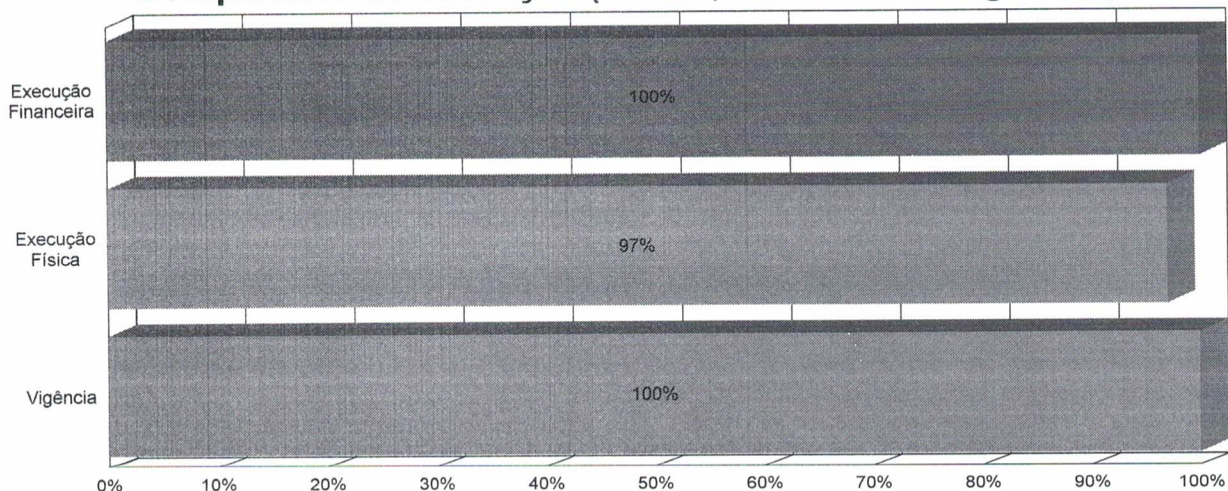
RUA ANTONIO DIAS, 210
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PR

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA****CNPJ: 76.235.738/0001-08****** Data da Impressão ******20/01/2023****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC****Gerência de Coordenação de Contratos - GCC****INFORMAÇÕES GERAIS**

SITUAÇÃO DO CONTRATO		CONTRATADO	
Situação do contrato em: 20 de janeiro de 2023		Nome: Feriato, Feriato & Cia Ltda	
Unidade fiscalizadora:		CNPJ: 75.358.945/0001-89	
Fiscal do contrato: CARLOS RODRIGO PEREIRA		Habilitação: Regular	
Contrato: 54 / 2021		Obrigações: Regular	
Processo: Processo Inexigibilidade 12 / 20		Qualificação: Regular	
Valor contratado: R\$ 42.050,49		Ocorrências: Sem Registros	
Aditivos de valor: R\$ 10.947,01		Prazo de entrega: Regular	
Valor utilizado: R\$ 52.997,50		Prazo de pagamento: Regular	
Saldo: R\$ -		Prazo de recebimento: Regular	
Reajuste: R\$ -		Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.	
Repactuação: R\$ -			
Reequilíbrio: R\$ -			
Vigência inicial: 14/10/2021 à 21/01/2023			
Aditivos de Prazo: 0			
Vigência após aditivo: 21/01/2023			
Término da vigência em: 0 dias			
Protocolo inicial: 961 / 2021			
Protocolo aditivos			
Garantia:			

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Ord. Licit.	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade Prevista	Quantidade Executada	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Valor Pago Acumulado
1	1	28457	ÓLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL	Litro		4.881,00	4.881,00	4,99	24.356,19	30.171,07
1	2	28458	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	Litro		3.490,00	3.490,00	5,07	17.694,30	22.826,43

OBSERVAÇÕES**GRÁFICOS****Comparativo da execução (Física, Financeira e Vigência)**



PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

OBJETO DO CONTRATO Nº. 054/2021 – Inexigibilidade 012/2021

Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3462202-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula Primeira – DO PREÇO UNITARIO, com fundamento no art.65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93 o apostilamento dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO COM AUMENTO
1	OLEO DIESEL B S-500 ORIGINAL	R\$ 4,99	R\$ 5,30
2	OLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	R\$ 5,07	R\$ 5,39

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 054/2021, datado de 14 de outubro de 2021, que através do Apostilamento, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R\$ R\$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 44.680,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 054/2021, datado de 14 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de

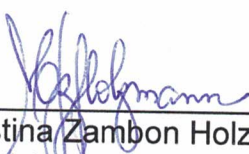


MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 28 de outubro de 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal